



## Edital nº01/2018

O Município de Paracambi, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juiz Emílio Carmo, nº 50, Centro Paracambi/RJ, CEP: 26.6000-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº29.138.294/0001-02, representado neste ato pela, Exma. Sr<sup>a</sup>. Prefeita **LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na Lei Orgânica do Município de Paracambi e na Lei Municipal nº1278/2017, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes (SMEE), vem estabelecer os procedimentos a serem adotados para a inscrição, seleção e contratação por tempo determinado para atuação na Educação Básica no ano letivo de 2018, bem como cadastro de reserva e dá outras providências.

### 1. Objeto

1.1- O objeto do presente edital é estabelecer os procedimentos a serem adotados para inscrição, seleção, cadastro e contratação temporária de professores A, professores B e Orientadores Educacionais, para atuarem durante ano letivo de 2018, de forma a atender às estimativas de necessidade excepcional identificadas nas Escolas Municipais de Paracambi, em virtude de vacância, afastamentos ou licenças, e nomeações para cargos em comissão ou função de confiança.

1.2- A contratação de que trata o presente edital será feita por prazo determinado de até 11 (onze) meses a ser definido no instrumento contratual, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período para atender a necessidade temporária, nos termos do Art. 2º, §1º, I, II e III da Lei Municipal nº1278/2017, podendo ainda ser extinto a qualquer tempo a critério e necessidade da Administração Pública, bem como respeitadas as formalidades legais.

1.3- As informações referentes ao quantitativo de vagas, cargos, carga horária, formação mínima exigida e remuneração estão previstas no Anexo I do presente edital.

1.4- As vagas mencionadas no Anexo I justificam-se no atendimento as hipóteses elencadas no art. 2º, §1º da Lei Municipal nº 1.278/2017 e serão preenchidas mediante processo seletivo simplificado através de análise curricular, títulos e experiência.

1.5- Os classificados integrarão cadastro de reserva e serão convocados de acordo com as necessidades da SMEE.

1.6 - As informações referentes ao presente Processo Seletivo estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Paracambi, [www.paracambi.rj.gov.br](http://www.paracambi.rj.gov.br), sendo responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.



1.7- A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros documentos a serem eventualmente divulgados, estando o candidato ciente de que todas as exigências deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

## **2. Condições de Participação**

2.1- Somente poderão ingressar no serviço público os candidatos que atenderem aos requisitos constantes do artigo 3º, §3º da Lei Municipal nº1278/2017. Quais sejam:

I- A nacionalidade brasileira;

II- O gozo dos direitos políticos;

III- A quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV- O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V- A idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado, salvo nos casos de admissão de menores aprendizes para estágio em funções exclusivamente de aprendizagem, mediante programa devidamente regulamentado e convênio firmado com instituição de ensino profissionalizante;

VI- Aptidão física e mental compatível com a atividade temporária a ser exercida, que será aferida quando da contratação.

2.2- O período de inscrição será nos dias 25 e 26 de janeiro de 2018.

2.3- Nos termos do que mencionam o Decreto Federal nº 3298/99, a Lei nº 13143/2015 e o art.3º, §5º da Lei Municipal 1278/2017, é assegurado aos portadores de necessidades especiais a reserva de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas neste Processo Seletivo para o preenchimento, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das respectivas atribuições.

2.3.1- As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa portadora de necessidades especiais, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

## **3. Procedimentos a serem tomados pelos interessados**

3.1- Os interessados deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, situada à **Rua Alberto Leal de Cardoso, s/nº, Centro, Paracambi/RJ, CEP.:26.600-000, dentre 25/01/2018 e 26/01/2018, no horário de 10h às 15h**, munidos de original e cópia da seguinte documentação:

**a) RG;**

**b) CPF;**

**c) Comprovante de Residência;**

**d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;**

**e) Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral;**

**f) PIS/PASEP;**

**g) Certificado de serviço Militar, quando for o caso;**



- h) Comprovante de naturalização, quando for o caso;
- i) Curriculum Vitae devidamente preenchido pelo candidato;
- j) Documentação comprobatória de habilitação para função relativa à contratação e reserva;
- l) Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, atestando sua compatibilidade com as atribuições e tarefas descritas no item 06 deste Edital (para candidatos portadores de necessidades especiais, a não comprovação ao exigido eliminará o candidato);
- m) Demais documentações que comprovem títulos e experiências do candidato.

3.1.1- Em caso de não comparecimento do candidato na Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Paracambi, munido da documentação descrita no item 3.1 do presente edital, este não poderá participar do processo seletivo, salve o caso descrito no item 5.5 deste edital.

3.2- Toda a documentação deve ser apresentada pelo candidato, em envelope, e deverá constar no comprovante de inscrição (Anexo II), a ser preenchido pelo próprio, para fim de comprovação.

3.3- Caberá a Comissão de Organização e Avaliação da SMEE, composta pela equipe designada conforme Portaria 001/2018 da SMEE, praticar atos para a execução e conclusão das etapas do processo seletivo.

3.4- Os critérios para pontuação na seleção dos candidatos constam no **Anexo III** do presente edital.

3.4.1- Serão utilizados como critérios de desempate para classificação dos candidatos:

- I- Maior pontuação no tempo de experiência;
- II- Maior pontuação na prova de títulos;
- III- Maior idade;
- IV- Residir mais próximo ao local de atuação no contrato.

3.5- Na data de **01/02/2018, a partir das 13h** será disponibilizado na sede Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Paracambi o resultado dos candidatos classificados e convocação para contratação inicial, de acordo com as necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Paracambi.

3.6- Na data de **02/02/2018, a partir das 10h**, cada um dos candidatos selecionados deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, onde serão direcionados às vagas a serem preenchidas temporariamente pelos mesmos, de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo.

3.7- Os candidatos, quando convocados, deverão apresentar-se no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Paracambi, a fim de que, após avaliação do médico do trabalho, assinem seus respectivos contratos de trabalho, ressaltando que a avaliação médica é eliminatória.



#### **4. Da Prova de Títulos e Comprovação de Experiência**

4.1- Serão ainda analisados pela Comissão de Organização e Avaliação da SMEE/Paracambi, os títulos constantes dos envelopes deixados por cada um dos candidatos ao Processo seletivo objeto do presente edital.

4.1.1- A prova de títulos respeitará o critério de pontuação estabelecido no anexo III deste edital.

4.1.2 - Para comprovação de títulos, na ausência dos diplomas ou certificados, somente serão aceitas declarações na versão original.

4.1.3 - Somente serão considerados como comprovantes válidos diplomas, certificados, atestados ou declarações em que conste expressamente a denominação do curso com a indicação explícita das matérias cursadas, coeficiente de aproveitamento e carga horária.

4.2 - A Experiência profissional deverá ser relacionada diretamente às atribuições da função a ser comprovada da seguinte forma:

4.2.1 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, quando for o caso, e assinaturas;

4.2.2 - Contrato de Trabalho/declaração, em papel com timbre (ou carimbo), e assinatura do contratante, que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início: dia, mês e ano e de permanência ou término, se for o caso);

4.2.3 - Certidão Oficial expedida pelo órgão de lotação ou exercício no caso de tratar-se de servidor público;

4.3 - Quando o nome do candidato, nos documentos apresentados para a Prova de Títulos, for diferente do que consta na Ficha de Inscrição, deverá ser anexado comprovante de alteração de nome, sem numeração, mas apenas juntado ao conjunto de títulos entregues;

4.4 - Não serão computados pontos para cursos exigidos com requisitos básicos, bem como não serão pontuados os cursos não concluídos e que não sejam da área específica;

4.5 – Caso o candidato queira concorrer a mais de uma vaga, o mesmo deverá fornecer envelope com documentação para cada vaga pretendida, sendo vedada a utilização do mesmo documento para avaliação em mais de uma vaga.

#### **5. Das Responsabilidades dos Candidatos**

5.1- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as etapas referentes ao processo de contratação.

5.2- Conforme aduz o Art. 10 da Lei Municipal nº 1278/2017, as infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado serão apuradas através de sindicância, assegurada a ampla defesa.



5.3 - Fica o candidato responsabilizado pelo preenchimento correto e completo do **formulário de inscrição**, bem como da entrega dos documentos que comprovem as informações prestadas no ato da inscrição. Estarão automaticamente eliminados do processo os candidatos cujos formulários de inscrição apresentem rasuras, incorreções, dados incompletos, informações inverídicas ou que não apresentem títulos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição.

5.4 – Não serão aceitas inscrições via postal, fax, e-mail, telefone, condicional ou extemporânea.

5.5 – No caso de inscrição por procurador, devem ser apresentados o instrumento do mandato, cópia e original de identidade do procurador e do documento do candidato, bem como a documentação pertinente ao cargo requerido. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição ou em sua entrega. Caso ocorra divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na ficha de inscrição será considerado o que constar na ficha de inscrição.

5.6 – Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercida perante a União, território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe a §10º do art. 37 da Constituição Federal, ressalvada as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

5.7 – Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo licença, como: Licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença, tratamento médicos e/ou particulares.

5.8 – Nenhum documento será recebido fora do prazo determinado para a apresentação e também não serão aceitos pedidos de alteração de informações após a inscrição.

## **6. Das atribuições e da jornada das vagas temporárias**

6.1 – As atribuições a serem exercidas pelos futuros contratados são as previstas no Anexo VI – Lei Municipal N º1016/2011, a saber:

6.1.1- **PROFESSOR B** – Atribuições e tarefas:

- ✓ participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico do respectivo curso, bem como de projetos específicos, em consonância com o projeto institucional próprio da Faculdade;
- ✓ elaborar o plano de ensino de sua disciplina ou atividade, em consonância com o projeto pedagógico do respectivo curso, submetendo-o à aprovação da Secretaria de Educação e Esportes;
- ✓ orientar, dirigir e ministrar o ensino de sua disciplina, cumprindo-lhe integralmente o programa e a carga horária;
- ✓ manter registro da matéria lecionada e controlar a frequência dos alunos;
- ✓ promover um ambiente de interação saudável com os alunos, zelando pela aprendizagem e pela cultura da auto-estima, incentivando o empreendedorismo e desenvolvendo a prática investigativa;
- ✓ organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento e julgar, com transparência, os resultados apresentados pelos alunos;
- ✓ estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;



- ✓ fornecer, ao setor competente, as notas correspondentes aos trabalhos, provas e exames, bem como a frequência dos alunos, dentro dos prazos fixados pela Diretoria;
- ✓ ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, conforme calendário escolar;
- ✓ cumprir fielmente, e fazer cumprir, os horários de aulas e demais atividades programadas;
- ✓ responder pela ordem na turma para a qual estiver lecionando, pelo uso do material e pela sua conservação;
- ✓ acatar as decisões dos órgãos deliberativos ou executivos, recorrendo das mesmas quando julgar necessário;
- ✓ participar das reuniões e dos trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
- ✓ orientar os trabalhos escolares e quaisquer atividades extracurriculares relacionadas com a disciplina;
- ✓ planejar e orientar pesquisas, estudos e publicações;
- ✓ conservar, sob sua guarda, documentação que comprove seus processos de avaliação e seu desempenho escolar;
- ✓ comparecer às solenidades programadas pela Escolas;
- ✓ comparecer, com pontualidade, ao serviço, mesmo no período de recesso letivo, sempre que necessário, por convocação da Secretaria de Educação e Esportes ou da Direção;
- ✓ atender às convocações para elaboração, aplicação, fiscalização e correção das provas dos processos seletivos;
- ✓ participar da elaboração do projeto pedagógico e institucional da Escola;
- ✓ colaborar com as atividades de articulação da instituição com outras instituições e com a comunidade;
- ✓ sistematizar e socializar a reflexão sobre a prática docente;
- ✓ resolver problemas concretos da prática docente e da dinâmica escolar, no âmbito de sua competência;
- ✓ não defender ideias ou princípios que conduzam a qualquer tipo de discriminação ou preconceito, ou que contrariem este Regimento e as leis vigentes;
- ✓ sugerir, ao Coordenador, medidas que contribuam para a qualidade e eficiência do curso;
- ✓ exercer as demais atribuições que lhe forem previstas em lei e neste Regimento.
- ✓ Exercer atividades com educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

**Parágrafo único.** O professor é responsável pela eficiência do ensino de sua disciplina, cabendo-lhe promover os estudos que concorrerem para desenvolvê-la.

#### 6.1.2 – **PROFESSOR A** – Atribuições e tarefas:

Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área no qual se especializou, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir relatórios, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

- ✓ Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- ✓ Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- ✓ Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- ✓ Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;



- ✓ Ministrar os dias letivos e hora-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- ✓ Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade;
- ✓ Participar de reuniões, cursos e programas de aperfeiçoamento, quando solicitado.
- ✓ Preparar material pedagógico, confeccionando jogos com material de sucata, elaborando textos e adaptando recursos didáticos, para aplicar no atendimento específico da criança;
- ✓ Participar de discussão estudos de caso, debatendo com outros profissionais problemas e situações apresentados, trocando informações técnicas, visando à prestação de um atendimento amplo e consistente ao aluno;
- ✓ Manter contato com os pais, orientando-os e explicando os objetivos do trabalho desenvolvido junto à criança, para que colaborem e participem adequadamente no desenvolvimento do filho.
- ✓ Agir com grau máximo de responsabilidade imprescindível à função;
- ✓ Exercer outras atividades semelhantes e compatíveis do mesmo grau de dificuldade / responsabilidade inerentes ao cargo.

### 6.1.3 – PEDAGOGO/ORIENTADOR EDUCACIONAL – Atribuições e tarefas:

Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área no qual se especializou, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir relatórios, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

- ✓ Orientar e aconselhar os educandos, individualmente ou em grupo, tendo em vista o desenvolvimento integral e harmônico de sua personalidade;
- ✓ Implantar sistemas de sondagem de interesses, aptidões e habilidades dos educandos;
- ✓ Participar do processo de composição, caracterização e acompanhamento das classes, buscando o desenvolvimento do currículo adequado às necessidades e às possibilidades do educando;
- ✓ Participar do processo de avaliação e recuperação dos alunos;
- ✓ Proporcionar às escolas os recursos técnicos de orientação educacional, possibilitando aos alunos a melhor utilização possível de seus recursos individuais;
- ✓ Estudar e orientar o acompanhamento individual dos casos críticos identificados no processo de orientação, mantendo atualizados os respectivos registros;
- ✓ Elaborar, orientar a aplicação ou aplicar testes e questionários;
- ✓ Agir com grau máximo de responsabilidade imprescindível à função;
- ✓ Promover a integração escola-família-comunidade, organizando reuniões com pais, professores e demais profissionais de ensino;
- ✓ Exercer outras atividades semelhantes e compatíveis do mesmo grau de dificuldade / responsabilidade inerentes ao cargo.

6.2 – A carga horária obedecerá ao disposto na Lei Municipal 1016/2011, a saber:

6.2.1- Professor B, Educ. Infantil, Educ. Especial e 1º Segmento: **25 (vinte e cinco) horas semanais;**

6.2.2 - Professor A – 6º ao 9º ano: **20 (vinte) horas semanais;**

6.2.3 - Pedagogo/Orientador Educacional: **30 (trinta) horas semanais.**

6.3 – Excepcionalmente, e justificada a necessidade, poderão ser feitos contratos para professor substituto com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, na forma do §10, do art. 2º da Lei Municipal



nº1278/2017, desde que o contratado não tenha outro vínculo de professor com órgão ou entidade pública.

6.3.1- A jornada majorada importará na majoração da remuneração prevista no Anexo I deste Edital, proporcionalmente ao quantitativo de horas acrescidas à jornada normal.

## **7. Dos Recursos**

7.1 – Serão admitidos recursos contra:

7.1.1 - O indeferimento da inscrição.

7.1.2 - A classificação no processo seletivo simplificado indicado no resultado preliminar.

7.2 - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo estabelecido no cronograma constando no Anexo IV, devendo ser dirigidos à Comissão do processo seletivo simplificado e protocolado na Secretaria de Educação e Esportes, devendo ser devidamente fundamentado, indicando, com precisão os pontos a serem revisados, nome do candidato, categoria a que concorre, endereço, telefone para contato, além de estar devidamente assinado e datado.

## **8. Disposições Gerais**

8.1 – O presente Edital será publicado no Jornal ZM Notícias, sendo ainda divulgado através do site da Prefeitura Municipal de Paracambi ([www.paracambi.rj.gov.br](http://www.paracambi.rj.gov.br)) e Jornal ZM Notícias a partir de sua assinatura.

8.2 – Informações e maiores esclarecimentos a respeito do presente Edital poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

8.3 – O não atendimento a qualquer das condições estabelecidas neste Edital na forma e prazos estabelecidos em qualquer das fases, importará na eliminação do candidato na participação do processo seletivo.

Registre-se e publique-se.

Paracambi/RJ, aos \_\_\_\_\_ dias de janeiro de 2018.

---

**LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA**  
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI

---

**MARIANO CARVALHO ALMEIDA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



ANEXO I

<b>Cargo e Carga Horária</b>	<b>Vagas</b>	<b>Vagas PNE</b>	<b>Formação</b>	<b>Salário</b>
<b>Professor A - Habilitação em Língua Portuguesa (20 horas semanais)</b>	<b>6</b>	<b>1</b>	Curso Superior com Licenciatura Plena e habilitação na disciplina de Língua Portuguesa	R\$1.707,91
<b>Professor A - Habilitação em Matemática (20 horas semanais)</b>	<b>7</b>	<b>1</b>	Curso Superior com Licenciatura Plena e habilitação na disciplina de matemática	R\$1.707,91
<b>Professor A - Habilitação em Ciências (20 horas semanais)</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	Curso Superior com Licenciatura Plena e habilitação na disciplina de Ciências	R\$1.707,91
<b>Professor A - Habilitação em Língua Inglesa (20 horas semanais)</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	Curso Superior com Licenciatura Plena e habilitação na disciplina de Língua Inglesa	R\$1.707,91
<b>Professor A - Habilitação em Língua Espanhola (20 horas semanais)</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	Curso Superior com Licenciatura Plena e habilitação na disciplina de Língua Espanhola	R\$1.707,91
<b>Professor A - Habilitação em História (20 horas semanais)</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	Curso Superior com Licenciatura Plena e habilitação na disciplina de História	R\$1.707,91
<b>Professor A - Habilitação em Geografia (20 horas semanais)</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	Curso Superior com Licenciatura Plena e habilitação na disciplina de Geografia	R\$1.707,91
<b>Professor A - Habilitação em Artes (20 horas semanais)</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	Curso Superior com Licenciatura Plena e habilitação na disciplina de Artes	R\$1.707,91
<b>Professor A - Habilitação em educação Física (20 horas semanais)</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	Curso Superior com Licenciatura Plena e habilitação na disciplina de Educação Física	R\$1.707,91
<b>Professor A - Habilitação em Ensino Religioso (20 horas semanais)</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	Curso Superior com licenciatura plena mais Teologia ou Filosofia ou Ciências Sociais ou Sociologia.	R\$1.707,91
<b>Professor B - Habilitação Magistério Ensino Fundamental - Educação Infantil ao 5º Ano de Escolaridade (25 horas semanais)</b>	<b>25</b>	<b>2</b>	Ensino Médio completo com Curso de Formação de professores ou Curso Médio na modalidade normal, ou ainda, Pedagogia, sendo ambos devidamente reconhecidos pelo MEC.	R\$1.544,04
<b>Professor B - Habilitação Magistério Ensino Fundamental - Educação Infantil ao 9º Ano de Escolaridade (25 horas semanais) para atuação em Educação especial.</b>	<b>17</b>	<b>2</b>	Ensino Médio completo com Curso de Formação de professores ou Curso Médio na modalidade normal, ou ainda, Licenciatura em área correlacionada as disciplinas do ensino Fundamental e Educação Infantil, sendo ambos devidamente reconhecidos pelo MEC, para atendimento em Educação Especial.	R\$1.544,04
<b>Orientador Educacional (30 horas semanais)</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	Curso de Graduação em pedagogia, com habilitação em Orientação Escolar ou no Curso de Pós Graduação em Orientação Educacional, devidamente credenciado pelo C. F. de Educação.	R\$1.707,91

\*P.N.E.- Portador de Necessidades Especiais



**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE**  
**RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SMEE/ PARACAMBI**  
 (a ser entregue em duas vias)

Eu, \_\_\_\_\_  
 (nome candidato)

, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº  
 (nacionalidade) (estado civil) (profissão) (PIS)

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_/ telefone **ATUALIZADO:** \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, pretendo

concorrer a uma vaga de ( ) **Prof. A** \_\_\_\_\_, ( ) **Prof. B**, ( ) **Prof. B Educação Especial**  
 ( ) **Orientador Educacional**.

Em tempo, informo que: ( ) **sou portador de deficiência** ( ) **Não sou portador de nenhuma deficiência**

Afirmo que na data de hoje compareci à Secretaria Municipal de Educação e Esportes do município de Paracambi e declaro serem verdadeiras as informações declaradas nesse comprovante, e ainda, conhecer as normas que regem o processo seletivo específico.

- ( ) RG; ( ) CPF; ( ) Comprovante de Residência; ( ) PIS/PASEP;
- ( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- ( ) Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
- ( ) Certificado de serviço Militar, quando for o caso;
- ( ) Comprovante de naturalização, quando for o caso;
- ( ) Curriculum Vitae devidamente preenchido pelo candidato;
- ( ) Documentação comprobatória de habilitação para função relativa à contratação e reserva;
- ( ) Laudo médico que comprove deficiência (Para candidatos portadores de necessidades especiais);
- ( ) Demais documentações que comprovem títulos e experiências do candidato.
- ( ) OUTROS, especificar:

---



---



---



---



---



---

ASSINATURA DO CANDIDATO \_\_\_\_\_

Recebemos nesta data a documentação referente a inscrição do candidato no processo seletivo especificado.

Paracambi, \_\_\_\_ de janeiro de 2018 SMEE: \_\_\_\_\_



ANEXO III

**CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS**

**1- Graus acadêmicos**

Pontuação na Titulação Acadêmica (caráter classificatório), no qual será observado o perfil acadêmico e experiência profissional do candidato.

<b>ATRIBUTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Diploma de Graduação	<b>1,00</b>
Certificado de curso de especialização (pós lato sensu). Com limite de 02. Curso com carga horária mínima de 360 horas	<b>1,00</b>
Certificado de curso de especialização (pós lato sensu) na área objeto do cargo pretendido. Com limite de 02. Curso com carga horária mínima de 360 horas	<b>1,50</b>
Diploma de mestrado	<b>1,50</b>
Diploma em mestrado na área objeto do cargo pretendido	<b>2,00</b>
Diploma de doutorado	<b>2,50</b>
Diploma de doutorado na área objeto do cargo pretendido	<b>3,00</b>

1.1 – No caso de diploma de graduação, a pontuação será computada quando o documento apresentado não for exigência obrigatória para o preenchimento da vaga.

1.2 - Caso o candidato esteja concorrendo para Professor B - Habilitação Magistério Ensino Fundamental e Educação Infantil (25 horas semanais) e não tenha formação Normal, e apresente a formação básica como Graduação em Pedagogia, essa não será computada, devido ser o requisito básico.

1.3 – Em caso de diplomas de Mestrado ou Doutorado, valerá apenas um curso, o de maior pontuação;

1.4 – Os pontos serão somados, respeitando o limite de cada atributo;

**2- Experiência Docente**

<b>ATRIBUTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Exercício do magistério	<b>1,00 ponto por ano em que comprovadamente atuou em sala de aula na Educação Básica (Educação Infantil ao Ensino Médio)</b>
Exercício do magistério especificamente na área pretendida	<b>O candidato ganhará 0,5 ponto por ano em que comprovadamente atuou em sala de aula na área pretendida, cumulado com a pontuação anterior.</b>
Tempo de exercício profissional em atividade relacionada ao campo de conhecimento objeto do cargo pretendido (demais campos relacionados com Educação) – Máximo de 05 anos considerados para pontuação.	<b>0,50 ponto por ano</b>
Exercício com atividades ligadas à educação especial no Ensino fundamental e Educação Infantil	<b>1,00 ponto por ano trabalhado</b>



ANEXO IV

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018**

Processo seletivo simplificado visando à criação de cadastro para eventual contratação temporária de profissionais do grupo de magistério.

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Divulgação do edital	23/01/2018 (site)
Inscrições com entrega de documentação	25 e 26/01/2018
Período de análise dos documentos	26/01 às 12h do dia 29/01
Divulgação do resultado preliminar	Às 13h do dia 29/01
Período de Recurso	A partir das 13h do dia 29/01/2018 até 17h do dia 30/01
Análise dos recursos	31/01/2018
Homologação e divulgação do resultado final	01/02/2018
Início das atividades nas unidades Escolares	05/02/2018